



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2024

RETIFICADO

Cumprindo o que determina a Lei Municipal 402/2023, de 09 de maio de 2023, que instituiu o **PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA - PMNPUNI NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**, através da Secretaria de Assistência Social, torna de conhecimento aos interessados que realizará Seleção Pública para concessão de benefício financeiro ao estudante regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior, pública ou privada nas despesas inerentes ao desenvolvimento do curso universitário.

A presente seleção obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 1º Para efeito de inscrição no Programa Municipal Bolsa Universitária, os interessados deverão comprovar, sob pena de indeferimento de plano, os seguintes requisitos:

- I- Declaração e Histórico assinado, carimbado ou autenticado eletronicamente pela Instituição de Ensino Superior - IES, pública ou privada, comprovando estar regularmente matriculado em curso universitário;
- II- O Candidato terá que certificar não ser portador de diploma de curso superior, o mesmo assinará declaração no ato da inscrição;
- III- Apresentação de comprovante de residência atual no município Nova Palmeira-PB, como também apresentação do domicílio eleitoral, certidão emitida pelo TER-PB na qual é eleitor do município de Nova Palmeira-PB;
- VI - O NIS (Número de Identificação Social) atualizado, devendo pertencer à base de dados do CADÚNICO (Folha Resumo do Cad'único) do Município de Nova Palmeira-PB pôr no mínimo 1 ano;
- VII - É obrigatório para os alunos de Instituição de Ensino Superior – IES privada a apresentação de carnê de pagamento para verificação de desconto e apresentar cópia do contrato semestral ou termo de aditamento do FIES ou PRAVALER devidamente atualizados;
- VIII - Autodeclaração de renda familiar, devendo constar o número de componentes do grupo familiar do requerente, nomes, CPF, parentesco, atividade e renda bruta, para fins de análise quantificação da renda per capita familiar.
- IX - Não serão aceitas em nenhuma hipótese as inscrições neste processo seletivo aqueles candidatos que estejam com o curso superior trancado ou matriculado apenas em curso de nível técnico ou cursando na modalidade EAD.

Art. 2º. São documentos obrigatórios além do previsto no Art. 1º do presente edital:

- I - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado;
- II – Cópia do Comprovante de residência em Nova Palmeira-PB atualizado;
- III – Cópia do Comprovante de rendimento e/ou familiar, caso possua;
- IV – estar quite com suas obrigações eleitorais
- V- certificado de reservista para homens entre 18 a 45 anos
- VI- Certidão de Nascimento ou Casamento
- VII - O candidato deverá acessar este link cadastro.novapalmeira.pb.gov.br de inscrição que também será divulgado no site oficial da prefeitura Municipal de Nova Palmeira-PB, acessar o edital, preencher sua ficha de inscrição e declaração fornecida no site, e anexar todos os



documentos que estão citados nos artigos: 1º e 2º, deste Edital encaminhando para o link de inscrição que será realizada pelo link disponibilizado no site. Este serão entregue no período de **(12/02/2024 á 19/02/2024)** segundo a qual, sob as penas da lei, as informações por ele prestadas são verdadeiras, e, caso falte com a verdade perderá o benefício ora proposto;
VIII – As inscrições serão virtuais e recebidas exclusivamente via link.

Parágrafo único: No caso de menores de 18 anos, será obrigatório o preenchimento de uma declaração a qual será assinada pelos pais e/ou responsável, bem como, anexar foto cópia (Xerox) da documentação civil (CPF e RG) dos mesmos e enviar na plataforma de inscrição junto a documentação exigida nos artigos 1º e 2º do Edital .

CAPITULO II

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art.3º. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atenderem as condições estabelecidas no Artigo 1º e 2º deste Edital;
- b) Não comprovarem as informações prestadas na ficha de inscrição no prazo estabelecido por este edital;
- c) Não apresentarem a documentação obrigatória (originais e cópias) durante o período de inscrição, conforme estabelecido neste edital.
- d) A inscrição não será efetuada na pendência dos documentos;
- e) A inscrição se tornará inválida caso a ficha não seja preenchida por completo.

CAPÍTULO III

DA QUANTIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO E VAGAS OFERECIDAS

Art. 4º. Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas e para efeito de concessão do benefício do Programa Municipal Bolsa Universitária no Município de Nova Palmeira-PB.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 5º. Os interessados deverão realizar sua Inscrição de forma virtual no link informado no Edital que estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira - PB no período de **31/02/2024 a 10/02/2024**. Para maiores informações sobre as inscrições entrar em contato pelo Fone/Fax: **98706-2983 (whatsapp)** ou Email: CRASNPPB@hotmail.com

Art.6º. O preenchimento da Ficha de Inscrição não gera direito adquirido aos benefícios do Programa Bolsa Universitário, tendo em vista que após o fim das inscrições, haverá o processo de seleção dos candidatos, divulgação da classificação dos pré-selecionados e da lista de espera, respeitando assim, os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº **402/2023** e do presente Edital.

As inscrições serão realizadas anualmente para que possamos atualizar o banco de dados; No período de férias coletivas o aluno não receberá a bolsa.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

Art. 7º. A Comissão Especial de Seleção do Programa Municipal Bolsa Universitária foi designada pelas Secretárias de Assistência Social, Educação do Município de Nova Palmeira,



através da Portaria nº 001/2023, de 31 de maio de 2023, publicada no dia 01 de junho de 2023, com designação do Presidente e demais membros que serão responsáveis pela seleção dos candidatos que atendam aos requisitos exigidos no presente Edital convocatório, mediante análise da Ficha de Inscrição e demais documentos apresentados, nos termos do Capítulo Ido presente Edital de Seleção.

CAPÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8º. A Comissão Especial após análise de toda documentação exigida, e, atendidas as orientações aqui previstas, divulgará a listagem com todos os candidatos pré-selecionados.

I - Em caso de empate, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Art. 4º, IV e alíneas do presente Edital;

II - Será divulgada no dia 16 de fevereiro no site institucional da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira (<https://novapalmeira.pb.gov.br>), uma lista de todos os candidatos pré-selecionados no Programa Bolsa Universitária e outra relacionada à lista de espera para as vagas remanescentes.

III – Os alunos pré-selecionados no Programa Bolsa Universitária, com idade inferior a 18anos, não emancipados, deverão comparecer com os pais, ou responsável (mediante procuração devidamente autenticada em cartório), no endereço do Programa Bolsa Universitária, munidos de toda documentação comprobatória no ato da assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de desclassificação.

IV- Após a divulgação dos candidatos pré-selecionados no Programa Bolsa Universitária, o candidato não selecionado terá o direito de apresentar recurso nos dias 19 de fevereiro de 2024, em formulário próprio e disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, no qual deverá ser enviado pelo link que estará disponível .

§ 1º. Os presentes recursos serão analisados e julgados pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Ação Social do Município de Nova Palmeira com a participação da Comissão de Seleção de 2024 do Programa Bolsa Universitária.

§ 2º O resultado dos recursos será divulgado no dia 19 de fevereiro no site institucional da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira (<https://novapalmeira.pb.gov.br/>) e na sede do Programa Bolsa Universitária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Na hipótese de concessão do benefício ocorrer para mais de um beneficiário da mesma família, a concessão será atribuída a ambos em partes iguais, sendo no máximo dois por unidade familiar.

Art. 10. O aluno beneficiário deverá apresentar semestralmente o Histórico e a Declaração Acadêmica, ambos, assinados e carimbados ou autenticados eletronicamente pela Instituição de Ensino Superior - IES, pública ou privada, que comprove sua situação acadêmica.

Parágrafo Único: O não comparecimento para assinatura dos Termos de Compromissos, dentro dos prazos estabelecidos, bem como o trancamento total do curso acarretará a perda do benefício e conseqüentemente a substituição por aluno da lista de espera do ano vigente.

Art.11. O aluno terá obrigação de comparecer nos meses de janeiro e julho para renovação do Termo de Compromisso com todos os documentos exigidos, no prazo estipulado pelo programa e o não comparecimento acarretará o desligamento automaticamente.

Parágrafo Único: O aluno deverá também comparecer a uma reunião por semestre, a ser convocada pelo Programa Bolsa Universitária, como também assinar recibo de pagamento mensalmente no CRAS, caso não assine ou entregue o recibo de pagamento, será suspenso o



auxílio.

Art.12. Os documentos exigidos para renovação dos Termos de Compromisso de acordo com o Art.11 são:

- I- Histórico e Declaração Universitária, ambos originais, carimbados e assinados ou autenticados eletronicamente pela Instituição de Ensino Superior – IES pública ou privada;
- II- Cópia atualizada do comprovante de residência do Município de Nova Palmeira e
- III- Apresentação de Documento pessoal oficial e original com foto.

Art.13. Caso o beneficiário não seja aprovado em todas as disciplinas obrigatórias, haverá no semestre seguinte, o desconto da seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento) do seu benefício, por disciplina reprovada, até o limite de 100%(cem por cento).

II - O desconto por disciplina reprovada é de caráter cumulativo, conforme estabelecido no inciso anterior.

III- O aluno não aprovado em todas as disciplinas obrigatórias ou que atingir o limite de 100% do desconto do benefício, será automaticamente desligado do Programa Bolsa Universitária, podendo participar de uma nova seleção após 02 (dois) anos do seu desligamento.

Art.14. O aluno beneficiário do Programa Bolsa Universitário que trancar todas as disciplinas será automaticamente desligado.

Parágrafo Único: o aluno beneficiário que estiver cursando apenas a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será automaticamente desligado do Programa Bolsa Universitária.

Art.15. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.

Art. 16. A inexatidão e/ou irregularidade nos documentos mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial, por ocasião do deferimento do benefício, acarretarão a nulidade da inscrição ou aprovação com todas as decorrências, sem prejuízos das demais medidas administrativas, civis ou criminais.

Art.17. O presente processo seletivo terá vigência para o ano de 2024 de modo que no curso de sua validade, constatando a Comissão de Seleção a existência de vagas remanescentes o direito de poder convocar os candidatos de acordo com a ordem da lista de espera, não sendo assim, necessária a realização de um novo processo seletivo.

Art.18. O direito ao pagamento da Bolsa Universitária tratado no presente Edital somente passa a existir após assinatura do Termo de Compromisso;

Art. 19. O aluno terá que concluir o curso superior no tempo estipulado, podendo ser prorrogado no máximo em até dois períodos consecutivos, sob pena de desligamento automático do Programa.

Art. 20. O beneficiário perderá o benefício no caso de omissão de informações ou má fé para o ingresso e/ou permanência na qualidade de beneficiário, inconsistência de dados, denúncia devidamente comprovada e/ou não localização da residência no endereço informado;

Art. 21. É obrigatória a presença do aluno selecionado para a Palestra Sobre as Diretrizes do Programa Bolsa Universitária, que será realizada no dia 02 de março de 2024.

Parágrafo Único: O aluno que não comparecer à Palestra Sobre as Diretrizes do Programa Bolsa Universitária terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para justificar sua ausência, sob pena de desligamento automático do programa.

Art.22. Os Alunos também serão desligados do programa imediatamente nos seguintes casos:

I- Por abandono do curso superior

II- Caso façam reopção ou mudança de curso

III- E/ou por trancamento

IV- Caso não assine o recibo enviado por email pelo período de 2 (dois) meses.

Parágrafo Único: estes só poderão participar de um novo processo seletivo do Programa Bolsa Universitário após um período de um 02 (dois) anos.



Art.23- Fica estabelecido pelo Programa municipal Bolsa Universitária que o aluno beneficiário tenha como contrapartida o compromisso de firmar uma apresentação (oficinas, roda de diálogo, workshop, palestra) com temas transversais afins ao curso do beneficiário que será ministrada aos usuários dos programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social. Sendo este critério para recadastramento do aluno no Programa Bolsa Universitária.

Art. 24. Caberá a Comissão Especial de Seleção resolver os casos não previstos no presente Edital.

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA 2024

Lançamento do Edital 31 de janeiro de 2024

Período de inscrições 31 de Janeiro a 19 de fevereiro 2024

Divulgação da Lista dos pré-selecionados para o Programa Bolsa Universitária

20 de fevereiro de 2024

Apresentação dos recursos 20 a 22 de fevereiro de 2024

Resultado dos recursos 23 de fevereiro de 2024

Período de Cadastramento dos beneficiários contemplados por este edital 22 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2024

Divulgação da Lista de espera dos beneficiários 24 de fevereiro de 2024

Palestra obrigatória para os beneficiários novatos no Programa Bolsa Universitária

09 de março 2024

ANEXO II -FICHA DE INSCRIÇÃO- -PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO-

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME (completo e sem abreviações):

RG:

SEXO: ()Fem. ()Masc.

DATA DE NASCIMENTO: // IDADE: ANOS

CPF:

NIS:

FILIAÇÃO

MÃE:

PAI:

ENDEREÇO

RUA:

N ° COMPLEMENTO: BAIRRO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

CONTATOS:

TEL FIXO:

CELULAR 1: CELULAR 2:

EMAIL:

REDES SOCIAIS:

TEM ALGUMA DEFICIÊNCIA QUE LIMITE AS SUAS ATIVIDADES HABITUAIS? (COMO TRABALHAR, ESTUDAR, ETC.?) () SIM () NÃO

QUAL O TIPO DE DEFICIENCIA QUE POSSUI?



2. DOMICÍLIO

MORADOR DE CASA DE ESTUDANTE OU PENSIONATO? () SIM () NÃO, qual?

O IMÓVEL EM QUE RESIDE É: () próprio quitado () próprio financiado () alugado () cedido () outro

COMO VOCÊ DEFINE A LOCALIDADE EM QUE RESIDE ATUALMENTE? (

) comunidade/favela/morro/vila

() loteamento popular () conjunto habitacional () bairro popular () classe média () classe média alta

Art.17. O presente processo seletivo terá vigência para o ano de 2023 de modo que no curso de sua validade, constatando a Comissão de Seleção a existência de vagas remanescentes o direito de poder convocar os candidatos de acordo com a ordem da lista de espera, não sendo assim, necessária a realização de um novo processo seletivo.

Art.18. O direito ao pagamento da Bolsa Universitária tratado no presente Edital somente passa a existir após assinatura do Termo de Compromisso;

Art. 19. O aluno terá que concluir o curso superior no tempo estipulado, podendo ser prorrogado no máximo em até dois períodos consecutivos, sob pena de desligamento automático do Programa.

Art. 20. O beneficiário perderá o benefício no caso de omissão de informações ou má fé para o ingresso e/ou permanência na qualidade de beneficiário, inconsistência de dados, denúncia devidamente comprovada e/ou não localização da residência no endereço informado;

Art. 21. É obrigatória a presença do aluno selecionado para a Palestra Sobre as Diretrizes do Programa Bolsa Universitária, que será realizada no dia 08 de Julho de 2023. A mesma pode ocorrer de forma virtual devido ao período de pandemia.

Parágrafo Único: O aluno que não comparecer à Palestra Sobre as Diretrizes do Programa Bolsa Universitária terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para justificar sua ausência, sob pena de desligamento automático do programa.

Art.22. Os Alunos também serão desligados do programa imediatamente nos seguintes casos:

- I- Por abandono do curso superior
- II- Caso façam reopção ou mudança de curso
- III- E/ou por trancamento

Parágrafo Único: estes só poderão participar de um novo processo seletivo do Programa Bolsa Universitário após um período de um 02 (dois) anos.

Art.23- Fica estabelecido pelo Programa municipal Bolsa Universitária que o aluno beneficiário tenha como contrapartida o compromisso de firmar uma apresentação (oficinas, roda de diálogo, workshop, palestra) com temas transversais afins ao curso do beneficiário que será ministrada aos usuários dos programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social. Sendo este critério para recadastramento do aluno no Programa Bolsa Universitária.

Art. 24. Caberá a Comissão Especial de Seleção resolver os casos não previstos no presente Edital.

3. DADOS SOCIAIS

VOCÊ TEM FILHOS? () Não () Sim, quantos?

PAGA PENSÃO ALIMENTÍCIA? () Não () Sim, quanto? R\$

RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA? () Não () Sim, quanto? R\$

SUA FAMÍLIA RECEBE BOLSA FAMÍLIA? () Não () Sim

RECEBE O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (LOAS/INSS)? () Não () Sim

SUA FAMÍLIA É REFERENCIADA PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA



SOCIAL (CRAS)? () Não () Sim

ONDE UTILIZA COMPUTADOR () casa () trabalho () universidade () lan house () outro

TEM ACESSO A INTERNET? () Não () Sim

SUA FAMÍLIA POSSUI MEIO DE TRANSPORTE PRÓPRIO? (CARRO/MOTO) () Sim () Não

ANO/MODELO:

QUAL O MEIO DE TRANSPORTE QUE UTILIZA PARA IR À UNIVERSIDADE?

() a pé/carona/bicicleta () transporte coletivo (

) transporte escolar () transporte próprio (carro/moto)

RESPONSÁVEL PELO SUSTENTO FAMILIAR: () você () pai () mãe () irmão/parente () outra pessoa

QUAL A SUA PARTICIPAÇÃO NA DINÂMICA ECONÔMICA FAMILIAR?

() não trabalho e meus gastos são custeados () trabalho, mas não sou independente financeiramente

() trabalho e sou independente financeiramente () trabalho e sou responsável pelo sustento da família

SE EXERCE ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA, QUAL O VÍNCULO?

() estágio/monitorado/bolsa

() emprego formal () emprego informal () autônomo () outro

4. DADOS ACADÊMICOS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

CURSO: INSTITUIÇÃO: () pública () privada


PERÍODO DO CURSO: TURNO:

INÍCIO DO CURSO/PERÍODO: MATRÍCULA:

FALE UM POUCO SOBRE SUA TRAJETÓRIA DE VIDA, E DA IMPORTÂNCIA DO BENEFÍCIO DO BOLSA UNIVERSITÁRIA PARA VOCÊ

Nova Palmeira-PB, 15 de fevereiro de 2024.


AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito Constitucional


Alzilene Gomes dos Santos Azevedo
Secretária de Assistência Social
Matrícula: 3000